



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, no uso de suas atribuições legais:

- Considerando o Decreto 122/2022.
- Considerando que a profissional farmacêutica do Município estará gozando período de férias.
- Considerando risco de desassistência a pacientes do Município de São Miguel da Boa Vista - SC, visto que medicamentos de controle especial devem ser dispensados exclusivamente por farmacêuticos, inclusive antibióticos, o que traria risco de saúde aos pacientes.
- Considerando a Portaria 344/98 onde cita que a dispensação das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, deverá ser feita exclusivamente por farmacêutico, sendo vedado delegar a responsabilidade sobre a chave dos armários a outros funcionários da farmácia que não sejam farmacêuticos.
- Considerando que só tem um profissional dessa categoria contratado pelo poder executivo em São Miguel da Boa Vista.
- Considerando que a Unidade Básica de Saúde não tem Recursos Humanos de outra categoria profissional para realizar o atendimento na farmácia.
- Considerando que não há processo seletivo para suprir a ausência temporária dessa profissional.

CONVOCA os interessados em assumir **contratação emergencial e temporária** para suprir a vaga para o **cargo de Farmacêutico** conforme atribuições, carga horária e vencimentos abaixo, que se apresentem até o **dia 11/01/2023**, junto ao Centro Administrativo Municipal, junto ao setor de Recursos Humanos, na Rua São Luiz, 210, Centro, Município de São Miguel da Boa Vista/SC, em horário de expediente, das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para protocolo de documentação obedecendo aos seguintes critérios:

Art. 1º. Dos Requisitos para o cargo:

- I - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- II - Idade mínima de 18 anos;
- III - Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- IV - Escolaridade exigida por Lei para o exercício do cargo e registro no órgão competente;
- V - Ter disponibilidade de carga horária de 20 horas semanais de acordo com a vaga disponível.

Art. 2º. Das Vagas, escolaridade, atribuições, vencimento e documentação necessária:

a) Vaga(s):

Farmacêutico (1 vaga)

Escolaridade: Ensino Superior Especifico

**Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br**



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Atribuições:

- Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família;
- Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integridade e a intersetorialidade das ações de saúde;
- Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
- Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;
- Receber, armazenar, prestar contas e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/Saúde da Família;
- Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
- Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as Equipes PSF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos;
- Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêuticas a serem desenvolvidos;
- Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;
- Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica;
- Executar tarefas mais complexas de farmácia, atendendo as necessidades dos pacientes.
- Incumbir-se da manipulação, da produção e do controle de qualidade de medicamentos e cosméticos com indicação terapêutica.
- Incumbir-se pela obtenção e o controle de qualidade de insumos farmacêuticos.
- Executar o armazenamento e estocagem de medicamentos e demais produtos farmacêuticos.
- Fiscalização dos contratos administrativos, medicamentos, profissionais, métodos e processos ligados à área farmacêutica.
- Realização de perícias em atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica.
- Cumprir a lei, manter a dignidade e a honra da profissão e observar o seu código de ética.
- Não dedicar-se a nenhuma atividade que venha a trazer descrédito à profissão;
- Colocar seus serviços profissionais à disposição do Município em caso de catástrofe, epidemia, sem pleitear vantagem pessoal;
- Respeitar a vida humana, não cooperando com atos que intencionalmente atentem contra ela, ou que coloque em risco sua atividade física ou psíquica;
- Observar sempre, com rigor científico, qualquer tipo de medicina alternativa, procurando melhorar a assistência ao paciente;
- Atualizar e ampliar seus conhecimentos técnico-científicos e sua cultura geral, visando ao bem público e a efetiva prestação de serviços ao ser humano, observando as normas e princípios do Sistema nacional de Saúde, em especial quanto à atenção primária da saúde;
- Utilizar os meios de comunicação a que tenha acesso para prestar esclarecimento, conceder entrevistas ou palestras com finalidade educativa e de interesse social;
- Selecionar, com critério e escrupulo, e nos limites da lei, os auxiliares para o exercício de sua atividade;
- Apresentar relatório, bimestrais, das atividades desenvolvidas;
- Abster-se da prática de atos que impliquem mercantilismo ou má conduta da Farmácia;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor. (Redação dada pela Lei Complementar nº 55/2014)

Remuneração: R\$ 3.735,55

Documentação a ser apresentada para concorrer a vaga:

- I - Carteira de identidade;
- II - CPF;
- III - Título de eleitor e quitação eleitoral;
- IV - Certificado de reservista (masculino);
- V - Documentos que comprovem a formação na área específica;
- VI – Diploma/certificado de especialização (pós-graduação, mestrado, doutorado) (para quem os tiver), para fins de pontuação e desempate;
- VII – Diploma/certificado de conclusão de cursos no ano de 2022 até o mês de setembro (se tiver), para fins de pontuação e desempate;
- VIII – Tempo de serviço na área (para quem os tiver) para fins de desempate;
- IX – Cópia da certidão de nascimento e ou Identidade dos filhos (se houver), para fins de desempate.

OBS: Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato, cargo pretendido, telefone para contato e email se houver.

DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

Art. 3º. A contratação do(s) profissional(is) será temporária e emergencial, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro: O período de contratação para o cargo será para cobrir período de férias da profissional efetiva.

Parágrafo segundo: o candidato se compromete a manter os seus dados atualizados e é de sua responsabilidade acompanhar o chamamento.

Parágrafo terceiro: O candidato habilitado que for chamado para assumir a vaga deverá no ato da contratação apresentar os seguintes documentos (apenas quando da contratação):

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO – COPIAS.

- CPF
- Carteira de Identidade
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certidão de Nascimento dos Filhos até 21 (vinte e um) anos, dependentes.
- CPF dos filhos
- Título de Eleitor com o Comprovante da votação da última Eleição.
- 1 Foto 3x4 Recente
- Atestado Médico para trabalhar
- Certificado do Ensino Fundamental, Médio, Superior ou cfe. o caso.
- Registro no órgão competente que for definido pelo cargo (se for o caso)
- Comprovante do PIS/PASEP
- Comprovante do CDI (*D.Disp. Exercito*)



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- Folha corrida Judicial - Deve ser tirado no site folha corrida criminal e civil. (*Pesquisar no GOOGLE: Folha corrida tj sc*). Cada um deve pesquisar dentro do Fórum que seu município faz parte. Exemplo: SMBV pertence ao Fórum de MH.
- Declaração de Bens
- Declaração do Banco c/ nº. conta e agência.
- Declaração de não acumulação de cargo
- Comprovante de residência
- Certidão Negativa Municipal – Deve ser retirada junto ao Site da Prefeitura do seu Município.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Art. 4º. O protocolo da documentação dos candidatos interessados será, da publicação deste Edital até o 11/01/2023, junto ao Centro Administrativo Municipal, na Rua São Luiz, 210, Centro, Município de São Miguel da Boa Vista/SC, em horário de expediente, das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Art. 5º. A sessão pública para abertura dos envelopes dos candidatos inscritos para as vagas será as 07:30hs, do dia 12 de janeiro de 2023, em sala anexa junto a Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, na Rua São Luiz, 210, Centro, Município de São Miguel da Boa Vista/SC, e será realizada pela Comissão Especial, designada pelo Decreto nº.123/2022, para atuar na seleção dos candidatos as vagas do Chamamento Público 02/2022.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Art. 6º. Os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados pela Comissão Especial, nomeada através do Decreto Municipal 123/2022, formada por membros capacitados lotados nas Secretarias Municipais, observando a documentação exigida neste Edital e os critérios de desempate.

I - Os candidatos que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente chamamento, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados;

II - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, o candidato será declarado classificado para a vaga a qual se inscreveu.

III - Caso houver mais de um(a) candidato(a) habilitado para a vaga, para a classificação será observado os seguintes tópicos:

- a) Doutorado.
- b) Mestrado.
- c) Pós-graduado.
- d) Maior tempo de serviço na área;
- e) maior idade do candidato;
- f) Maior numero de filhos;
- g) à ordem cronológica de inscrição.

IV - A contratação estará condicionada a entrega dos documentos exigidos no Estatuto dos Servidores de São Miguel da Boa Vista/SC e ao atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal.

V - No caso de não aprovação pela junta médica, será convocado o candidato subsequente observando-se a ordem classificatória.

VI - Da classificação final será lavrada Ata pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº. 123/2022, com a relação dos classificados e a ordem de classificação dos candidatos de cada vaga em ordem decrescente.

DA CONVOCAÇÃO:

Art. 7º. Os candidatos convocados para admissão em caráter temporário serão convocados para se apresentarem junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Art. 8º. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a admissão no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) A documentação comprobatória das condições previstas neste Edital acompanhada de fotocópia;
- b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

- c) Cédula de Identidade;
- d) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- e) PIS/PASEP;
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- g) Certificado de Quitação Militar (para os do sexo masculino);
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- j) Documentos que comprovem a formação na área específica;
- k) Declaração de não acúmulo de cargo (conforme modelo disponibilizado pelo Setor de RH do Município), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- l) Uma foto 3x4, recente;
- m) Declaração de bens.

Art. 9º. A não apresentação de qualquer dos documentos acima, por ocasião da admissão, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição no Processo Seletivo.

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 06 de janeiro de 2023.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal
MEMBROS DA

COMISSÃO ESPECIAL

TÂNIA SALETE MARSCHBACHER – PRESIDENTE